



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.GAB.PMCC n.º 49/2020

Conceição do Castelo-ES, 16 de Junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

DINNER PINON

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado:

- PROJETO DE LEI N.º 49/2020: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES A PROMOVER CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CUJO OBJETO SEJA MANUSEIO DE MATERIAS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e

Atenciosamente,

Christiano Spadetto

Prefeito de Conceição de Castelo - E

Processo: 7467/2020
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 49/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 17/06/2020 09:08:28
Procedência: Prefeito Municipal
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo/ES a promover cessão de uso de bem público em favor da Associação cujo objeto seja manuseio de materiais recicláveis no Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 0 49/2020

**COLENDIA CAMÁRA,
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei trata-se AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES A PROMOVER CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO, CUJO O OBJETO É O MANUSEIO DE MATERIAS RECICLAVEIS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A referenciada propositura de Projeto de Lei, tem como objetivo a destinação correta o material reciclável coletado pela Associação, ao local apropriado para realização de triagem e tratamento dos resíduos sólidos.

Além do mais, conforme recomendações e notificações do Ministério Público do Trabalho para que seja regularizado a questão do galpão de destinação para a Associação, a cessão se dará com o intuito de disponibilizar local apropriado para a realização das tarefas da Associação atuante no momento, bem como, as demais Associações que vierem futuramente a prestar tais serviços ao município.

Portanto em decorrência das deliberações exigidas pelo Ministério Público do Trabalho juntamente com o Ministério Público do ES, para que seja regularizada a situação da Associação que atua no presente em nosso Município, teve a indispensável necessidade de propositura do citado projeto de lei, pois só é possível a realização de tal tramite através de lei, pois a concessão de uso de bem só poderá mediante lei.

Para tanto, é necessário respeitar o disposto na Lei Orgânica Municipal no seu art. 115, em concordância ao prazo de cessão de uso de bem público, pois, o uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por prazo determinado.

O Poder executivo Municipal encaminha a essa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, visando a formalização do ato.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 16 de 06 de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/Es



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 049/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES A PROMOVER CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO, CUJO O OBJETO SEJA MANUSEIO DE MATERIAS RECICLAVEIS NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e eu SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo, autorizado a celebrar cessão de uso de bem público em favor da Associação, cujo objeto seja manuseio de Materiais Recicláveis do Município de Conceição do Castelo-

Parágrafo único: O bem público que se menciona o caput, trata-se de galpão, destinado a área de triagem e tratamento de material reciclável, endereço: Rodovia ES- 165, Zona Rural, Conceição do Castelo.

ÁREA DO GALPÃO: $\cong 545,9916 \text{ m}^2$

LAT $20^\circ 22' 12.0'' \text{ S}$; LONG: $41^\circ 15' 16.2'' \text{ W}$

Art. 2º O imóvel será destinado ao uso exclusivo da Associação, cujo objeto seja manuseio de Materiais Recicláveis do Município de Conceição do Castelo para prestação de serviço de reciclagem de resíduos sólidos urbanos, que estiver com o contrato de prestação de serviço vigente com o Município de Conceição do Castelo.

Art. 3º A cessão de uso será extinta, retornando o imóvel imediatamente à posse do Município, independente de notificação e sem direito a indenização, se a cessionária:

I – não utilizar o imóvel cedido para o fim destinado conforme pormenorizado nas cláusulas do contrato administrativo.

II – encerrar suas atividades antes do término do prazo de cessão.

III- a critério do interesse público.

Art. 4º A cessão administrativa de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrários.

Conceição do Castelo/ES, 16 de 06 de 2020


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES